

PORTARIA N.º 100, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 40% (quarenta por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do Servidor **Edson Borssoi**, portador do RG nº 7.516.268-5 SSP/PR e do CPF n.º 041.098.009-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Profissional de Sistemas, função Técnico em Informática, Nível PE-10, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, por estar atuando como responsável pelo funcionamento e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado, instituído pela Lei Municipal n.º 1232, de 13 de dezembro de 2011, à contar desta data.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de fevereiro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município